

INTERESSADA: AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE – AESA
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE - CESA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO DE
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA
RELATOR: CONSELHEIRO ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA
PROCESSO Nº 296/2006 *Homologado pela Portaria-SE nº 3515/2008, de
08/05/2008, publicada no DOE de 09/05/2008*

PARECER CEE/PE Nº 66/2007-CES

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 12/06/2007

I – RELATÓRIO:

A diretora da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde – AESA, protocolou ofício de Nº 213/2006 em 1º de dezembro de 2006, dirigido ao presidente do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco, solicitando renovação do reconhecimento do curso de Licenciatura em Matemática.

Encontram-se apenas ao processo os seguintes documentos:

- atos de criação da mantenedora e suas reformas
- estatuto da AESA
- regimento do CESA
- cópia do CNPJ
- certidões negativas de débitos com a seguridade social e FGTS
- Plano de Carreira Docente
- política de qualificação docente
- relatório descritivo do cumprimento e da evolução do projeto autorizado.

II – ANÁLISE:

A Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde – AESA, pessoa jurídica de direito público da administração indireta do município de Arcoverde – PE foi criada pela Lei Municipal Nº 1.370 de 23 de junho de 1978. Teve como precursora a Faculdade de Formação de Professores do 1º. Ciclo de Arcoverde, criada pela Lei nº 1.169, de 7 de agosto de 1969; o Decreto Presidencial Nº 68.386 de 23 de março de 1971 autorizou o funcionamento da faculdade; esta foi transformada em Autarquia Educacional Faculdade de Formação de Professores de Arcoverde pela Lei Nº 1.281, de 8 de janeiro de 1971.

Encontram-se em funcionamento na AESA os cursos de Licenciatura em Letras, História, Geografia, Biologia, Matemática e Educação Física, no CESA – centro de Ensino Superior de Arcoverde, e Bacharelado em Enfermagem, na FENFA – Faculdade de Enfermagem de Arcoverde.

O curso de Licenciatura em Matemática do CESA foi reconhecido pelo Conselho Federal de Educação – CFE, Portaria S.E. Nº 072, de 15 de fevereiro de 1990, publicada no D.O.U. de 19.02.1990. A reforma curricular do curso foi aprovada pelo CEE/PE em 22 de março de 2004, através do Parecer CEE/PE Nº 18/2004 – CES.

O presidente do CEE/PE designou comissão de especialistas para verificação *in loco* das condições de oferta do curso, formada pelos docentes Elma Maria dos Prazeres Mota Cavalcanti, Aliomar Santos Cavalcanti e a conselheira Maria do Carmo Silva representando o CEE/PE, sob a presidência da primeira. O relatório resultante da visita pode ser resumido no que segue.

1. Instalações e equipamentos

As salas de aula e seus equipamentos são em quantidade suficientes. A área administrativa possui todos os espaços necessários ao bom funcionamento dos cursos ofertados. O campus da AESA dispõe de alojamentos com cerca de 180 leitos para estudantes de outras cidades e 20 leitos para professores visitantes, além de restaurante bem estruturado.

Existem laboratórios de Línguas, Biologia, Bioquímica, Química, Informática, Anatomia e Fisiologia e Fisiologia e Avaliação, todos muito bem equipados e conservados. O novo prédio de laboratórios de Enfermagem possui quatro pavimentos, com bom acabamento e equipamentos modernos e funcionais.

2. Biblioteca

As instalações são amplas e confortáveis, com espaços para estudos individual e em grupo. O acervo é suficiente para o curso, porém sugerimos que haja uma permanente renovação e ampliação dos títulos, considerando a velocidade das mudanças na forma e abordagem dos conteúdos. Há terminais de computadores apenas para consultas e não para pesquisas dos alunos; sugerimos que esta importante função seja ativada.

3. Projeto Pedagógico do Curso

No projeto consta a Matriz Curricular autorizada, mas que não mais atende aos requisitos legais e às necessidades dos novos tempos, visto que a interdisciplinaridade e a contextualização tomaram o lugar das questões de puro cálculo, desvinculadas da realidade de mundo.

Foi relatado que há uma grande incidência de cursos de férias para alunos reprovados em diversas disciplinas, o que não considera-se a melhor política, devendo este ser um recurso pontual para corrigir situações específicas.

Por ocasião da visita, a comissão de especialistas reuniu o coordenador do curso, os dirigentes da instituição e alguns professores presentes para apontar diversas sugestões que tornariam o currículo em consonância com a legislação vigente e mais eficaz na sua aplicação. Após alguns meses de discussões internas, a IES enviou Matriz reformulada, que encontra-se a seguir na sua versão final, aprovada pela referida comissão:

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

1º PERÍODO

DISCIPLINAS	CH	C	T	C	P	C
Matemática I	60	04	60	04	-	-
Geometria Plana	60	04	60	04	-	-
Lógica Matemática	60	04	60	04	-	-
Introdução à Educação	30	02	30	02	-	-
Filosofia da Educação	60	04	60	04	-	-
Prática Pedagógica I	60	04	30	02	30	02
* Atividades Acadêmicas	25	-	-	-	-	-
TOTAL	355	22	300	20	30	02

2º PERÍODO

DISCIPLINAS	CH	C	T	C	P	C
Matemática II	60	04	60	04	-	-
Geometria Espacial	60	04	60	04	-	-
Trigonometria	60	04	60	04	-	-
Metodologia da Pesquisa	60	04	60	04	-	-
Informática Educacional	30	02	30	02	-	-
Prática Pedagógica II	60	04	30	02	30	02
* Atividades Acadêmicas	25	-	-	-	-	-
TOTAL	355	22	300	20	30	02

3º PERÍODO

DISCIPLINAS	CH	C	T	C	P	C
Matemática III	60	04	60	04	-	-
Geometria Analítica	60	04	60	04	-	-
Matemática Financeira	60	04	60	04	-	-
Física I	60	04	60	04	-	-
Sociologia da Educação	30	02	30	02	-	-
Prática Pedagógica III	60	04	30	02	30	02
* Atividades Acadêmicas	25	-	-	-	-	-
TOTAL	355	22	300	20	30	02

4º PERÍODO

DISCIPLINAS	CH	C	T	C	P	C
Matemática IV	60	04	60	04	-	-
Cálculo I	60	04	60	04	-	-
Laboratório de Ensino de Matemática	30	02	30	02	-	-
Física II	60	04	60	04	-	-
Didática Geral	60	04	60	04	-	-
Prática Pedagógica IV	60	04	30	02	30	02
* Atividades Acadêmicas	25	-	-	-	-	-
TOTAL	355	22	300	20	30	02

5º PERÍODO

DISCIPLINAS	CH	C	T	C	P	C
Cálculo II	60	04	60	04	-	-
Álgebra Linear	60	04	60	04	-	-
Estatística	30	02	30	02	-	-
Didática Aplicada	60	04	60	04	-	-
Psicologia do Desenvolvimento	60	04	60	04	-	-
Prática Pedagógica V	60	04	30	02	30	02
* Atividades Acadêmicas	25	-	-	-	-	-
TOTAL	355	22	300	20	30	02

6º PERÍODO

DISCIPLINAS	CH	C	T	C	P	C
Cálculo III	60	04	60	04	-	-
Análise Real I	60	04	60	04	-	-
Psicologia da Aprendizagem	60	04	60	04	-	-
Estágio Supervisionado I	135	09	60	04	75	05
Prática Pedagógica VI	60	04	30	02	30	02
* Atividades Acadêmicas	25	-	-	-	-	-
TOTAL	355	25	300	20	30	02

7º PERÍODO

DISCIPLINAS	CH	C	T	C	P	C
Estrutura Algébrica I	30	02	30	02	-	-
Análise Real II	30	02	30	02	-	-
Organização da Educação Básica	60	04	60	04	-	-
Avaliação Educacional	60	04	60	04	-	-
Estágio Supervisionado II	135	09	60	04	75	05
Prática Pedagógica VII	60	04	30	02	30	02
* Atividades Acadêmicas	25	-	-	-	-	-
TOTAL	400	23	240	16	105	07

8º PERÍODO

DISCIPLINAS	CH	C	T	C	P	C
Estrutura Algébrica II	30	02	30	02	-	-
Teoria dos Números	60	04	60	04	-	-
Ética e Cidadania	30	02	30	02	-	-
Estágio Supervisionado III	135	09	60	04	75	05
Trabalho de Conclusão de Curso	60	04	60	04	-	-
* Atividades Acadêmicas	25	-	-	-	-	-
TOTAL	340	21	240	16	75	05

O curso totaliza 2.870 horas, contendo 420 horas de práticas pedagógicas, 405 horas de estágio supervisionado e 200 horas de atividades acadêmicas, científicas e culturais, atendendo à legislação vigente.

Observamos na Matriz que nos três últimos semestres o Estágio Supervisionado está dimensionado com nove horas-aula semanais, sendo quatro teóricas e cinco práticas. Entendemos que a teoria deve haver sido trabalhada ao longo do curso, nas Práticas Pedagógicas e demais componentes e, nesta fase final, o Estágio deve ser preponderantemente prático. Deve-se limitar os encontros teóricos a duas aulas semanais e as sete restantes à prática.

4. Corpo Docente

A titulação dos docentes é fator preocupante, pois o corpo docente é formado na sua quase totalidade por especialistas. Recomendamos como imprescindível a contratação ou formação de mestres e a inclusão de pelo menos um doutor na área específica para orientar e

supervisionar o trabalho do grupo. Estabelecemos o prazo de seis meses para que seja efetivada a aquisição, devendo a IES enviar termo de compromisso neste sentido em 30 dias.

5. Conclusão

A comissão considera as instalações e infra-estrutura adequadas, o projeto pedagógico claro, articulado e dentro das normas legais e o corpo docente suficiente, observadas as ressalvas aqui apontadas com relação ao corpo docente.

A frequência mínima de aprovação é de 75% às aulas teóricas e práticas e de 100% aos estágios supervisionados, com média 5,0 para aprovação e 7,0 para aprovação por média, livre da avaliação final.

III – VOTO:

Em face do exposto e levando em consideração as observações constantes no corpo do relatório da comissão de especialistas, voto pela renovação do reconhecimento do curso de Licenciatura em Matemática ofertado pelo Centro de Ensino Superior de Arcoverde – CESA, mantido pela Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde – AESA, situado na Rua Gumercindo Cavalcanti, 420 – São Cristóvão, Arcoverde – PE, com 120 vagas anuais em duas turmas de 60 vagas, por um prazo de três anos.

É o voto. Comunique-se à parte interessada, à SEDUC/PE, à SECTMA/PE e ao setor de registro de diplomas do MEC.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 05 de junho de 2007.

ANTÔNIO INOCÊNCIO LIMA – Presidente
ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA – Vice-Presidente e Relator
FERNANDO ANTÔNIO GONÇALVES
MARIA DO CARMO SILVA
NELLY MEDEIROS DE CARVALHO

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 12 de junho de 2007.

NELLY MEDEIROS DE CARVALHO
Presidente em exercício

Alc.